



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 01/2023

Aos **02 (dois)** dias do mês de janeiro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, localizado à Praça Dr. Mário Pinotti, n° 306, CEP 49.630-000, Bairro Centro, Siriri, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n° 14.749.937/0001-79, neste ato representado por sua Secretária, a Sr^a. **GILDA CARDOSO LIMA OLIVEIRA**, portadora da RG 967459 SSP/SE e do CPF n.º 512.088.225-00, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras contratações de empresa para: futuras aquisições de KITS – **AUXÍLIO NATALIDADE**, objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2022 SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **EMPRESA** que assume o compromisso do Fornecimento em pauta, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de KITS – **AUXÍLIO NATALIDADE**, benefícios eventuais, conforme Lei Municipal 287/2017, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri.

1.2 – A empresa que registrou preços visando o fornecimento parcelado de KITS – **AUXÍLIO NATALIDADE**, objeto da presente Ata de Registro de Preços, foi a seguinte:

EMPRESA 01: PHOENIX SOLUÇÕES E REALIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 46.740.385/0001-24, sediada à Av. 01, n° 828, Conjunto João Alves Filho, CEP 49.160-000, Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **ARTHUR DE SANTANA FONTES**, portador da RG n° 1.538.581 SSP/SE e CPF n° 008.761.995-46, conforme planilha que segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50	KIT	Cada Kit Natalidade deverá ser composto de:	CARMELHINA BABY	484,80	24.240,00
			02 (dois) - Conjunto Pagão , kit com 05 peças confeccionadas em 100% algodão, liso com Desenho Transfer. Contendo: 01 camiseta com abertura na parte de traz, 01 casaquinho com abertura frontal com acabamento em viés e punhos na manga, 01 calça mijão, 01 par de luvas e 01 par de sapatinhos. Tamanhos e cores diversas, conforme a necessidade.			
			01 (um) - Macacão soft longo para bebê com gola, com pés, manga comprida, abotoamento de pressão frontal e entre pernas, confeccionado 100% algodão. Tamanhos e cores diversas, conforme a necessidade.			
			01 (um) - Body estampado , manga curta, com abertura entre as pernas com botão em pressão, curto, malha 100% algodão. Tamanhos e cores diversas, conforme a necessidade.			
			01 (um) - Kit Saída maternidade , contendo 1 macacão, 01 touca, 01 par de luvas, 01 par de sapatinhos. Confeccionados em 100% algodão. Tamanhos e cores diversas, conforme a necessidade.			
			01 (um) - Kit Bolsa Maternidade , com 02 peças, medidas mínimas: Bolsa G: 40cm comprimento, 18cm largura, 30cm altura. Bolsa M: 31cm comprimento, 15cm largura, 22cm altura. Cores diversas, conforme a necessidade.	PIRRA-LHINHO		



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI

ARTHUR DE SANTANA
FONTES:00876199546

Assinado de forma digital por
ARTHUR DE SANTANA
FONTES:00876199546
Dados: 2023.01.02 13:11:03
-03'00'

- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.
- 7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar as **EMPRESAS** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos fornecimentos:
- 7.2.1 – Advertência.
- 7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento.
- 7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do OBJETO contratado por culpa da EMPRESA.
- 7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das autorizações de fornecimento, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- 7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
- 7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de fornecimento será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **EMPRESA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **EMPRESA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo **dos KITS – AUXÍLIO NATALIDADE**.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.1.2.1 – A **EMPRESA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **EMPRESA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **EMPRESA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI

ARTHUR DE SANTANA
FONTES:00876199546

Assinado de forma digital por
ARTHUR DE SANTANA
FONTES:00876199546
Dados: 2023.01.02 13:11:16 -03'00'

10.1.2.5 – A **EMPRESA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento ou ordens de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.1 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**, fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **EMPRESAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos **KITs – AUXÍLIO NATALIDADE** mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax, por e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos **KITs – AUXÍLIO NATALIDADE**;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12.2 – Competências da EMPRESA fornecedora dos KITs – AUXÍLIO NATALIDADE:

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os **KITs – AUXÍLIO NATALIDADE**, de acordo com as necessidades do Fundo municipal de Assistência Social, conforme especificação marca e preços registrados e na forma prevista;
- Os **KITs – AUXÍLIO NATALIDADE** serão fornecidos na sede do município de Siriri/SE, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, pelos preços registrados na Ata de Registro de Preços;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**;
- Responsabilizar-se por todas as despesas financeiras, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri** comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do **Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**.
- Todas as despesas com motorista, combustíveis, estadias, veículo e quaisquer outras que se fizerem necessárias para o cumprimento do objeto licitado, serão de responsabilidade da empresa vencedora.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI

- Substituir de forma imediata os KITS – AUXÍLIO NATALIDADE se estes não atenderem às especificações do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, ficam designadas as servidoras: TASSIA LETICIA MOURA SANTOS BRITO, Secretária Adjunta do Fundo Municipal de Assistência Social, para executar a função de fiscal da presente Ata de Registro de Preços e a Sr^a. GILDA CARDOSO LIMA OLIVEIRA, portadora da RG 967459 SSP/SE e do CPF n.º 512.088.225-00, Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social, para desempenhar as funções de Gestora da presente Ata.
- 13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos fornecimentos com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 13.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 13.5 - Não obstante a **EMPRESA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

- 14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.
- 15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Siriri (SE), 02 de janeiro de 2023.

Gilda Cardoso Lima Oliveira

GILDA CARDOSO LIMA OLIVEIRA (Secretária)

ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ARTHUR DE SANTANA

Assinado de forma digital por ARTHUR DE SANTANA FONTES:00876199546

FONTES:00876199546

Dados: 2023.01.02 13:11:37 -03'00'

ARTHUR DE SANTANA FONTES (Sócio Administrador)

EMPRESA: PHOENIX SOLUÇÕES E REALIZAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

- 01 *Adrielson do Espírito Santo RG: 811.843 939/82*
- 02 *Jamara Melo da Silva*